



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1148, DE 03 DE JULHO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR
CONVÊNIO COM EMPRESAS PRIVADAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com empresas privadas para, mediante subvenção (retribuição de divulgação de publicidade) ou recursos financeiros:

- I. A implantação e conservação de placas indicativas de via pública; abrigos de pontos de ônibus de transporte municipal;
- II. Quadras poliesportivas, cobertas ou não;
- III. Relógios marcadores de hora e temperatura;
- IV. Lixeiras;
- V. Portais;
- VI. Protetores de árvores e outros materiais que objetivem proteger bens públicos.
- VII. Resgatar animais abandonados, atropelados ou vitimados por maus-tratos que, do contrário, poderiam morrer em vias públicas, ou sofrer eutanásia no Centro de Controle de Zoonoses, órgão que não possui aparato para o custoso tratamento terapêutico e cirúrgico necessário à recuperação dos animais.

Parágrafo primeiro – O convênio de que trata este artigo poderá ser feito com e sem ônus ao executivo municipal respeitando as limitações legais.

Parágrafo segundo – A administração pública deverá divulgar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

mediante chamamento público, para que interessados possam se apresentar e passar pelo processo de credenciamento.

O convênio de que trata este artigo terá validade pelo prazo máximo de 05(cinco) anos.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de julho de 2018.


Vitor Tenório Santos
Prefeito